





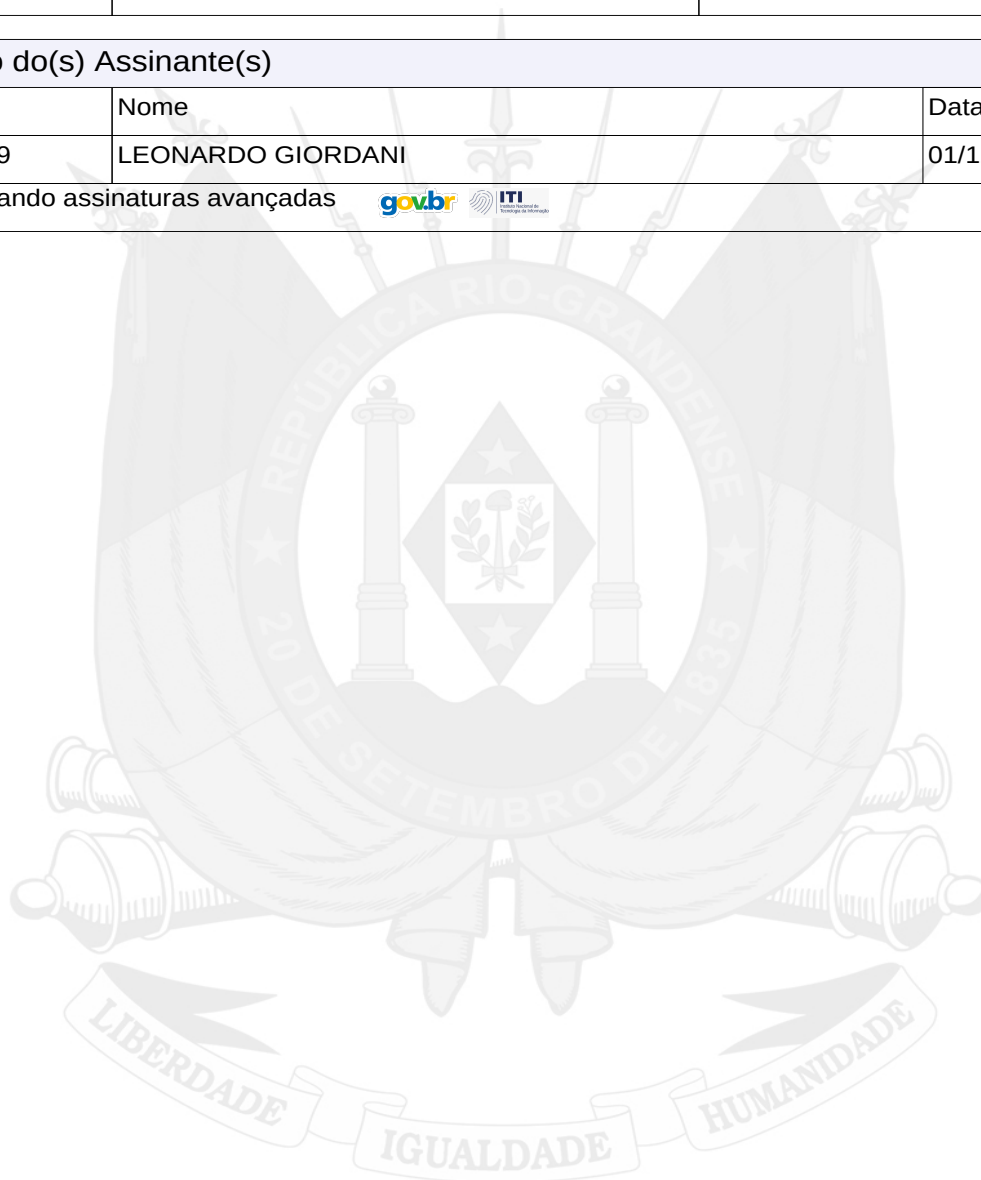
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/458.349-5              | RSN2337101397                        | 01/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome              | Data Assinatura |
| 689.283.510-49                                                                                                                                                                                                | LEONARDO GIORDANI | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                   |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9480960 em 11/12/2023 da Empresa TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 90147174000174 e protocolo 234583495 - 01/12/2023. Autenticação: 4543F830E09AA10ADDD475B0894FD368CE78CF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/458.349-5 e o código de segurança S496 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

# TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA.

CNPJ 90.147.174/0001-74

NIRE 43200848971

---

## Vigésima Quarta Alteração Contratual e Consolidação Social

**LEONARDO GIORDANI**, brasileiro, natural de Bento Gonçalves, RS, nascido em 08/06/1972, casado pelo regime de separação de bens, advogado, Carteira de Identidade nº 4049629555, expedida pela SJS/RS, CPF nº 689.283.510-49, residente e domiciliado na Rua Ulysses de Gasperi, nº 729, Bairro Santo Antônio, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95702-704;

**SUSANA TERCILA GIORDANI**, brasileira, natural de Bento Gonçalves, RS, nascida em 17/11/1965, casada pelo regime de separação de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2014911321, expedida pela SJTC/RS, CPF nº 555.241.330-04, residente e domiciliada na Rua Fernando Calegari, nº 654, Bairro Progresso, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95705-124; e,

**SIMONE PAULA GIORDANI**, brasileira, natural de Bento Gonçalves, RS, nascida em 28/01/1969, casada pelo regime de separação de bens, comerciante, Carteira de Identidade nº 8013945657, expedida pela SSP/RS, CPF nº 634.836.960-91, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 88, apto 204, bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-122.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA.**, com sede e foro jurídico na Alameda Todeschini, nº 345, Bairro Verona, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-834, CNPJ nº 90.147.174/0001-74 e NIRE 43200848971, nos termos do presente deliberam:

### I – Aumentar o Capital Social

**1.1** - O capital social, que atualmente é no valor de R\$ 10.365.003,00 (Dez milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e três reais), recebe um aumento de R\$ 2.241.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais) em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 12 meses a contar do registro deste ato. O capital é integralizado pelos sócios na proporção de suas quotas, ou seja, R\$ 747.000,00 (Setecentos e quarenta e sete mil reais) cada.

**1.2** – Face ao aumento acima mencionado, o capital da presente sociedade passa a ser de R\$ 12.606.003,00 (Doze milhões, seiscentos e seis mil e três reais), a ser totalmente integralizado, conforme cláusula anterior. O mesmo é representado por 12.606.003 (doze



milhões, seiscentas e seis mil e três) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, com a seguinte distribuição entre seus sócios:

| <b>Sócios</b>                                                                         | <b>Capital (R\$)</b>                              | <b>Quotas</b>     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Leonardo Giordani</b><br>(+) integraliza em moeda corrente nacional<br>Total       | 3.455.001,00<br><u>747.000,00</u><br>4.202.001,00 | 4.202.001         |
| <b>Susana Tercila Giordani</b><br>(+) integraliza em moeda corrente nacional<br>Total | 3.455.001,00<br><u>747.000,00</u><br>4.202.001,00 | 4.202.001         |
| <b>Simone Paula Giordani</b><br>(+) integraliza em moeda corrente nacional<br>Total   | 3.455.001,00<br><u>747.000,00</u><br>4.202.001,00 | 4.202.001         |
| <b>Total</b>                                                                          | <b>12.606.003,00</b>                              | <b>12.606.003</b> |

**§1º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§2º** A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais

**§3º** Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia.

**§4º** As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não lhe reconhecerá mais de um proprietário, e intransferíveis, exceto se de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato.

**§5º** Os sócios não respondem de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

## **II – Consolidar o Contrato Social**

Em face da alteração promovida, os sócios decidem consolidar o contrato social que rege a sociedade, passando a vigorar, na íntegra, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

## **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E TIPO JURÍDICO**

### **Cláusula Primeira**

A sociedade gira sob a denominação social de **TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA.**



### **Cláusula Segunda**

A sociedade tem sede e foro jurídico na Alameda Todeschini, nº 345, Bairro Verona, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-834, e a seguinte filial:

FILIAL 1, localizada na cidade de Garibaldi, RS, na Avenida Rio Branco, nº 63, Sala 205, Edifício Galeria Milani, Centro, 95720-000, CNPJ nº 90.147.174/0002-55 e NIRE 43901688016, com o mesmo objeto social da matriz.

### **Cláusula Terceira**

A sociedade tem por tipo jurídico o de sociedade empresária limitada.

**§1º** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 6.404/1976.

**§2º** Os sócios respeitarão acordo de sócios que vier a ser arquivado na sede da sociedade, nos termos e para os fins e efeitos do disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

### **Cláusula Quarta**

A sociedade tem como objeto social “a prestação de serviços no transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, agência de viagens, operadores turísticos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo”.

### **Cláusula Quinta**

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que seu negócio iniciou em 02 de janeiro 1985.

## **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

### **Cláusula Sexta**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios SUSANA TERCILA GIORDANI e LEONARDO GIORDANI.

**§1** Compete aos administradores, isoladamente, a representação ativa, passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, assim como a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, para a consecução do objeto social, inclusive a representação da sociedade em processos licitatórios, podendo assinar todos e



quaisquer documentos necessários para a licitação, assim como contrair empréstimos e financiamentos no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituir procuradores para representar a sociedade, nos casos expressos neste item.

**§2** As seguintes atividades dependerão de assinatura conjunta de dois administradores: (a) adquirir e alienar bens imóveis, a qualquer título, meio ou modo; (b) prestar garantias, inclusive reais, em favor de sociedades ligadas, coligadas, controladas ou controladoras; (c) contrair empréstimos e financiamentos em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); (d) constituir procuradores para representar a sociedade, para os casos expressos neste item. É vedada a outorga de garantia em favor de terceiros.

**§3** As procurações deverão ser concedidas em nome da sociedade, devendo ser especificados os poderes conferidos, tendo o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daquelas para a fins judiciais ou, quando para procedimentos específicos, valendo está até a conclusão para o fim que se destina. Será necessária a outorga por dois administradores em conjunto, apenas para as procurações que tenham por objeto as atividades descritas na cláusula 3.2 acima. Para todas as outras procurações, sejam elas para representação em procedimentos judiciais ou administrativos, será suficiente a assinatura de apenas um administrador.

**§4** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e poderão retirar mensalmente, a título de pró-labore, uma quantia estipulada entre os mesmos, e nas divergências, os limites fixados pela legislação pertinente.

**§5** Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da sociedade que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à sociedade.

**§6** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

### Cláusula Sétima

O capital social é de R\$12.606.003,00 (Doze milhões, seiscentos e seis mil e três reais) a ser totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, em até 12 meses a contar do registro deste ato, representado por 12.606.003 (doze milhões, seiscentas e seis mil e três) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada e está assim distribuído entre os sócios:



| <b>Sócios</b>                  | <b>Capital (R\$)</b> | <b>Quotas</b>     |
|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| <i>Leonardo Giordani</i>       | <i>4.202.001,00</i>  | <i>4.202.001</i>  |
| <i>Susana Tercila Giordani</i> | <i>4.202.001,00</i>  | <i>4.202.001</i>  |
| <i>Simone Paula Giordani</i>   | <i>4.202.001,00</i>  | <i>4.202.001</i>  |
| <b>Total</b>                   | <b>12.606.003,00</b> | <b>12.606.003</b> |

**§1º** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**§2º** A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**§3º** Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia.

**§4º** As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não lhe reconhecerá mais de um proprietário, e intransferíveis, exceto se de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato.

**§5º** Os sócios não respondem de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

## CAPITULO V DAS REUNIÕES, SUAS CONVOCAÇÕES E ATAS

### Cláusula Oitava

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião (“Reunião”), que será convocada por qualquer dos administradores ou sócios.

**§1º** Será dispensada a realização de Reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**§2º** A convocação para a Reunião dar-se-á e-mail, Whatsapp e/ou outro meio de comunicação virtual, ou por qualquer outro meio escrito que os sócios ou administradores decidam utilizar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e especificará o local, data, hora e as matérias da ordem do dia.

**§3º** Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

**§4º** Qualquer sócio pode, a qualquer tempo, desde que por fundadas razões, e exclusivamente no interesse da sociedade, solicitar a realização de uma Reunião, especificando, na solicitação, as razões e fundamentos da solicitação.



**§5º** Para a Reunião que deliberar sobre as contas da administração, as demonstrações financeiras, os livros, papéis e os documentos que lhes dão suporte, deverão ser colocados a disposição dos sócios até 30 (trinta) dias antes da data aprazada para a realização da Reunião, para que, neste período, os sócios possam examinar os livros, papéis e documentos relativos às demonstrações financeiras do período.

**§6º** A Reunião instala-se em primeira convocação com a presença de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social e em segunda convocação com a maioria do capital social, sendo presidida e secretariada por administradores ou sócios escolhidos na ocasião. A Reunião poderá ser acompanhada por advogado assessor da sociedade para dirimir dúvidas legais sobre as matérias da ordem do dia e redação da ata, se for o caso.

**§7º** Dos trabalhos e deliberações será lavrada a competente ata, que será assinada pelo presidente da Reunião e por tantos sócios participantes da Reunião quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos que queiram assiná-la, ficando a mesma arquivada na sede da sociedade.

**§8º** As atas que devam produzir efeitos perante terceiros serão também apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Reunião.

**§9º** A Reunião poderá ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar, que, no caso, posteriormente, será reduzida por escrito para os fins e efeitos legais.

**§10º** Um sócio pode ser representado na Reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**§11º** Fica dispensada a publicação da ata de Reunião, exceto quando expressamente exigida pela lei.

## **CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

### **Cláusula Nona**

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) A tomada de contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo da remuneração dos administradores;
- e) A alteração do contrato social;





- f) A incorporação, a fusão, a cisão, a mudança do tipo jurídico da sociedade e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e,
- h) A falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade.

**§1º** Salvo disposição em contrário, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social em qualquer hipótese de alteração do contrato social, inclusive destituição dos administradores nomeados no contrato social e compra das próprias quotas pela sociedade;
- b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a designação e a destituição de administradores quando feita em ato separado, para determinar o modo de sua remuneração, assim como para pedir recuperação judicial, formular plano de recuperação extrajudicial ou pedir falência da sociedade; e,
- c) Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou nesse contrato social, se este não exigir maioria mais elevada.

**§2º** As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**§3º** A sociedade não terá conselho fiscal.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS SEUS RESULTADOS

### Cláusula Décima

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial e o de resultado econômico, de conformidade com a legislação vigente.

**§1º** Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**§2º** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, a provisão para o Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o lucro, e o remanescente, se houver, terá a destinação que for deliberada pelos sócios, podendo permanecer, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros ou de Prejuízos Acumulados, neste caso para posterior compensação com lucros.

**§3º** A sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensalmente, e distribuir



lucros antecipadamente ou creditar juros sobre capital próprio por conta do lucro anual ou à conta de saldo de Reserva de Lucros.

**§4º** Observada a faculdade disposta na parte final do §2º desta Cláusula, os lucros ou as perdas serão distribuídos ou suportadas na exata proporção da participação dos sócios no capital social. No entanto, respeitado o direito de cada sócio, os lucros poderão ser distribuídos ou as perdas suportadas sem guardar relação com a proporção de participação dos sócios no capital social.

## **CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E DA DISSOLUÇÃO SOCIAL**

### **Cláusula Décima Primeira**

A morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

**§1º** Somente os descendentes do sócio morto, incapaz ou insolvente poderão ser admitidos na sociedade, se assim eles descendentes desejarem. Os demais herdeiros, quaisquer que sejam eles, seja a que título for, não serão admitidos na sociedade e suas quotas serão adquiridas, nesta ordem: a) pelos descendentes do sócio morto, incapaz ou insolvente, b) pela própria sociedade, e, por último, c) pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, descontada a participação que caberia ao herdeiro.

**§2º** Caso os descendentes não desejem ingressar na sociedade, as quotas a que teriam direito serão adquiridas pela própria sociedade, ou, se não houver interesse por parte desta, pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, descontada a participação do sócio morto, incapaz ou insolvente.

### **Cláusula Décima Segunda**

Igualmente a sociedade não será dissolvida pela retirada ou exclusão de qualquer sócio, caso em que as quotas do sócio retirante ou excluído da sociedade serão adquiridas pela própria sociedade, ou, se não houver interesse por parte desta, pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, descontada a participação do sócio retirante ou excluído.

### **Cláusula Décima Terceira**

Em caso de dissolução da sociedade conjugal, se as quotas da sociedade forem objeto da partilha, o não sócio que receber as quotas na divisão do patrimônio familiar não será admitido na sociedade. Terão preferência para aquisição destas quotas, nesta ordem: a) o sócio que teve suas quotas partilhadas em razão da dissolução da sociedade conjugal, b) a própria sociedade, e, por último, c) os demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, descontada a participação que caberia ao não sócio.

### **Cláusula Décima Quarta**

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá, inicialmente, executar os procedimentos ajustados na Cláusula Décima Sétima. Caso não logre sucesso na oferta de suas quotas, então o sócio deverá comunicar a decisão de se retirar da sociedade à sociedade e aos demais sócios,



por escrito.

#### **Cláusula Décima Quinta**

O valor das quotas e haveres será apurado pelo valor patrimonial contábil, com base em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, cuja data-base será a data da morte, da declaração de incapacidade ou da insolvência, do recebimento do pedido de retirada ou da exclusão do sócio. A sociedade terá até 120 (cento e vinte) dias para apresentar referido balanço, sendo os ativos, tangíveis e intangíveis, avaliados a preços de mercado e deduzidos os valores relativos a contingências conhecidas.

#### **Cláusula Décima Sexta**

Exceto se diversamente decidido pelas partes, o pagamento do valor das quotas nos casos previstos neste contrato social será efetuado aos herdeiros, sucessores e ao ex-cônjuge do sócio morto, separando, retirante ou excluído, em 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais e consecutivas. O pagamento das parcelas terá início no 3º (terceiro) mês subsequente ao da conclusão da operação de aquisição, retirada ou exclusão de sócio, e sobre as parcelas incidirá unicamente correção monetária calculada com base na variação do índice IGP-M/FGV ou, na sua falta, por índices oficiais de inflação, aplicados para atualização de contratos empresariais em geral, desde a data do evento até o mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo único.** O valor correspondente a 10% (dez por cento) das parcelas de que trata o *caput* desta Cláusula será retido e depositado em conta bancária específica da sociedade para a finalidade de suportar eventuais perdas da sociedade com contingências, conhecidas ou não, até o pagamento da última parcela. O valor retido e não utilizado ou previsto para ser utilizado no cumprimento de obrigações decorrentes de contingências será liberado e pago para o sócio no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado, com correção monetária calculada com base na variação do índice IGP-M/FGV ou, na sua falta, por índices oficiais de inflação, aplicados para atualização de contratos empresariais em geral, desde a data da retenção até o mês anterior ao do pagamento.

### **CAPÍTULO IX DAS QUOTAS SOCIAIS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

#### **Cláusula Décima Sétima**

O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, a qualquer título, meio ou forma, deverá realizar os procedimentos descritos nos parágrafos desta Cláusula.

**§1º** O sócio que desejar alienar suas quotas (“Sócio Ofertante”) deverá notificar a sociedade e aos outros sócios (“Sócios Ofertados”), por escrito, a quantidade de quotas que pretende alienar, definindo o preço, a forma e as condições do negócio (“Oferta”).

**§2º** A partir do recebimento da Oferta, a sociedade deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, exercer seu direito de preferência sobre as quotas oferecidas, nos termos da Oferta.

**§3º** Caso a sociedade não exerça seu direito de preferência, os Sócios Ofertados deverão, na



proporção das quotas por eles detidas, excluída a participação do Sócio Ofertante e no prazo adicional de 30 (trinta) dias, exercer seu direito de preferência sobre as quotas oferecidas, nos termos da Oferta.

**§4º** O não exercício do direito de preferência por um Sócio Ofertado transferirá automaticamente o seu direito para os demais Sócios Ofertados, que, dentro do mesmo prazo acima assinado, deverão manifestar se exercerão ou não o direito na preferência, nos termos da Oferta.

**§5º** A menos que o Sócio Ofertante expressamente concorde, a sociedade ou os Sócios Ofertados deverão exercer a operação pretendida realizar pelo Sócio Ofertante relativamente a todas, e não menos que todas, as quotas colocadas em alienação.

**§6º** Se, ao final do prazo de que trata o §3º, acima, o Sócio Ofertante não tiver cedido suas quotas, e estando ainda interessado em fazê-lo, este terá o direito de se retirar da sociedade, nos termos da Cláusula Quatorze.

**§7º** Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

**§8º** Serão válidas e eficazes perante a sociedade e terceiros, dispensando-se as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores, a cessão e transferência de quotas para herdeiros filhos dos sócios ou para sociedade sobre controle do sócio ou dos seus herdeiros filhos, desde que mantidas ou observadas pelas novas sociedades instituídas, integral e exatamente as normas estabelecidas neste contrato social.

**§9º** Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros as alienações efetuadas a qualquer título, meio ou forma, direta ou indiretamente, quando não observadas as formalidades previstas nas Cláusulas anteriores.

## **CAPÍTULO X EXCLUSÃO DE SÓCIO**

### **Cláusula Décima Oitava**

A exclusão de sócio somente poderá ser deliberada em Reunião, respeitados os procedimentos previstos no Capítulo V – Das Reuniões, suas Convocações e Atas, caso haja justa causa que a motive e entenda-se que a permanência do sócio colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade.

**Parágrafo único.** São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: a) a insolvência civil; b) a reincidente violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais ou a reincidente violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade. A reincidência refere-se a quaisquer ações que possam implicar a violação de quaisquer obrigações, sob o mesmo fundamento ou não; c) a fuga, a ausência ou a constatação da inidoneidade ética e moral ou financeira do sócio; d) a condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## **CAPÍTULO XI EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

### **Cláusula Décima Nona**

A sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios e nos casos previstos em lei. Caberá aos sócios deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

## **CAPÍTULO XII DO FORO**

### **Cláusula Vigésima**

Todas as controvérsias oriundas deste contrato social serão definitivamente resolvidas no foro da comarca de Bento Gonçalves, RS.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, obrigando-se ao seu inteiro cumprimento, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores.

Bento Gonçalves, RS, 24 de novembro de 2023.

---

**Leonardo Giordani**  
Sócio Administrador

---

**Susana Tercila Giordani**  
Sócia Administradora

---

**Simone Paula Giordani**  
Sócia





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

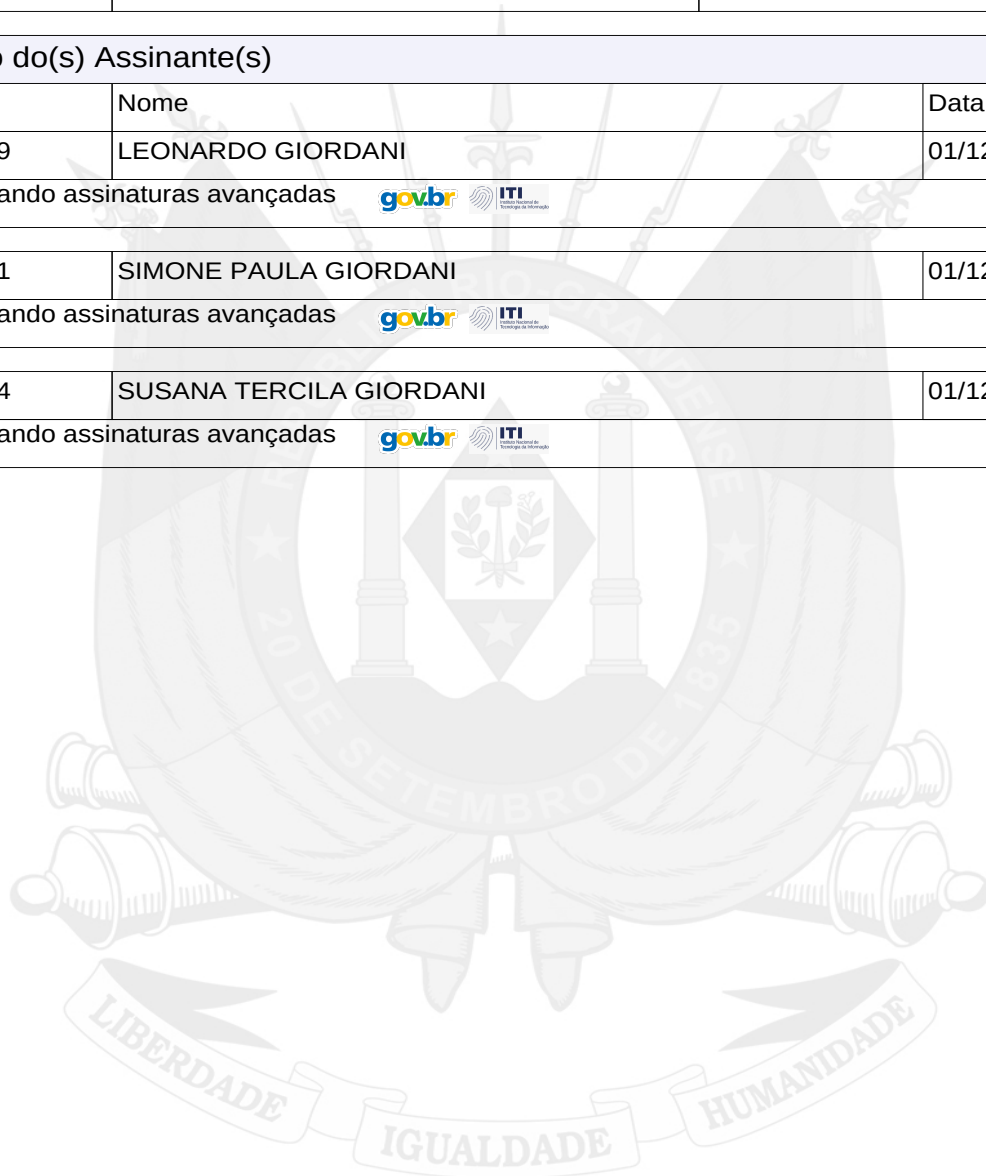
## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/458.349-5              | RSN2337101397                        | 01/12/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome              | Data Assinatura |
| 689.283.510-49                                                                                                                                                                                                | LEONARDO GIORDANI | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                   |                 |

|                                                                                                                                                                                                               |                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|
| 634.836.960-91                                                                                                                                                                                                | SIMONE PAULA GIORDANI | 01/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |            |

|                                                                                                                                                                                                               |                         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 555.241.330-04                                                                                                                                                                                                | SUSANA TERCILA GIORDANI | 01/12/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |            |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9480960 em 11/12/2023 da Empresa TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 90147174000174 e protocolo 234583495 - 01/12/2023. Autenticação: 4543F830E09AA10ADDD475B0894FD368CE78CF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/458.349-5 e o código de segurança S496 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA, de CNPJ 90.147.174/0001-74 e protocolado sob o número 23/458.349-5 em 01/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9480960, em 11/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome              | Data Assinatura |
| 689.283.510-49                                                                                                                                                                                                | LEONARDO GIORDANI | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                   |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                         |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                    | Data Assinatura |
| 689.283.510-49                                                                                                                                                                                                    | LEONARDO GIORDANI       | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                         |                 |
| 634.836.960-91                                                                                                                                                                                                    | SIMONE PAULA GIORDANI   | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |
| 555.241.330-04                                                                                                                                                                                                    | SUSANA TERCILA GIORDANI | 01/12/2023      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                         |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 09:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/458.349-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9480960 em 11/12/2023 da Empresa TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 90147174000174 e protocolo 234583495 - 01/12/2023. Autenticação: 4543F830E09AA10ADDD475B0894FD368CE78CF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/458.349-5 e o código de segurança S496 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

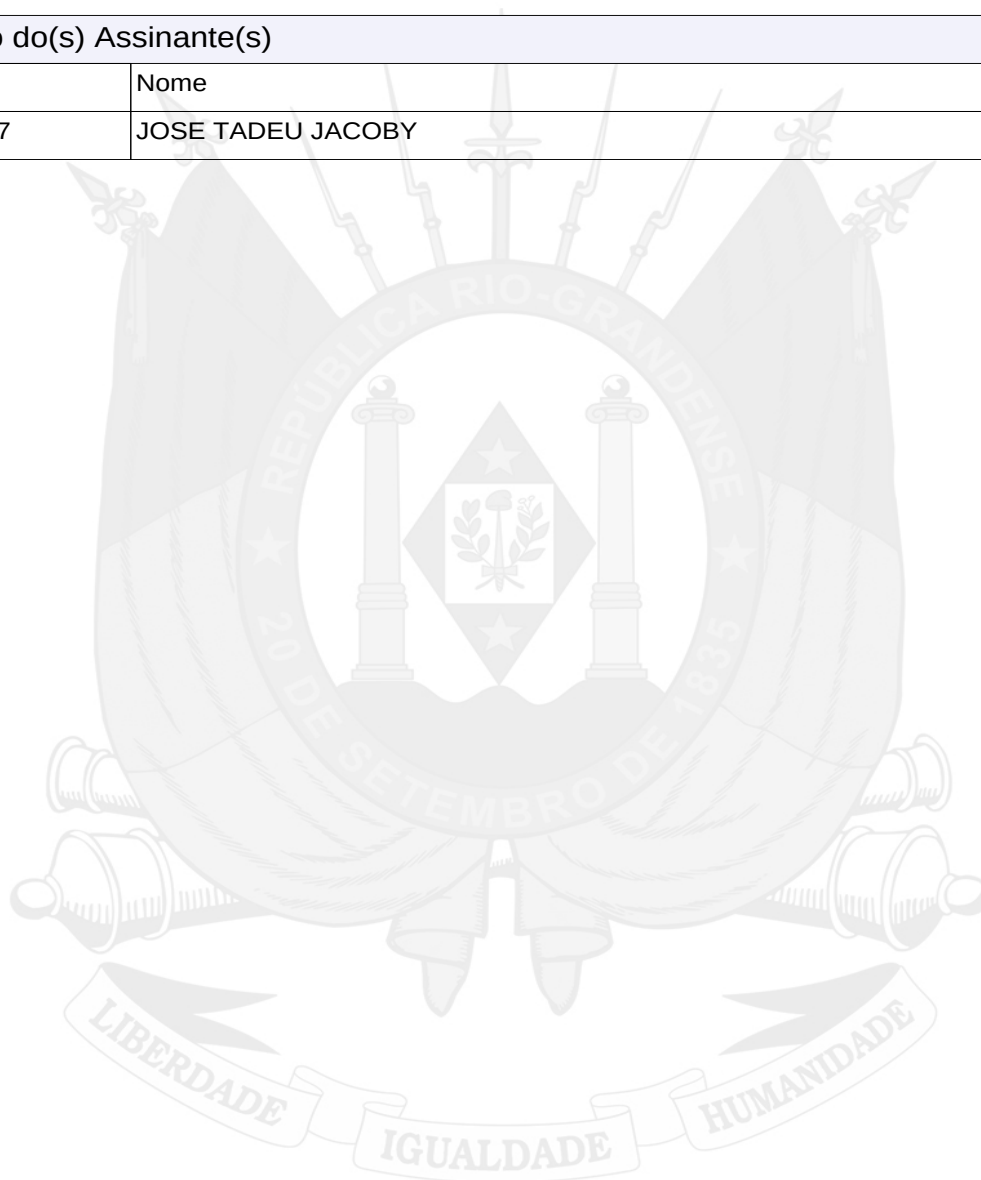


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9480960 em 11/12/2023 da Empresa TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ 90147174000174 e protocolo 234583495 - 01/12/2023. Autenticação: 4543F830E09AA10ADDDD475B0894FD368CE78CF. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/458.349-5 e o código de segurança S496 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SIGA Nº SEMTUR-TPS-2025/00035**

**1. OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte turístico, incluindo fornecimento de veículo adequado, com motorista, combustível e manutenção, para atender à demanda da Secretaria de Turismo.

A demanda se refere ao transporte do FAMTOUR (profissionais do setor, como jornalistas, agentes de viagens, operadores turísticos e influenciadores.) que são de todo o Brasil. Salienta-se que o grupo fará rotas turísticas da Serra e região.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO**

Serviço de natureza comum.

**1.3. QUANTITATIVOS**

(01) Um Serviço de Transporte Coletivo Para Cinco Dias

**1.4. REGISTRO DE PREÇO**

Não, é uma dispensa com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Não se aplica.

**1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos, garantir a disponibilidade de veículo adequado para o transporte durante toda a atividade.

Bem como, precisa assegurar que os motoristas estejam devidamente capacitados e que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e seguros exigidos.

*Classif. documental*

00.01.01.01



Assinado com senha por MARCELO CASTAGNETTI FILHO e HENRIQUE NUNCIO.  
Documento Nº: 131212-8699 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=131212-8699>



SEMTURTPS202500035A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Além disso, deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos, respeitando a segurança e o conforto dos passageiros.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. JUSTIFICATIVAS**

A justificativa para a contratação direta de empresa especializada em transporte para o Famtour, baseia-se em uma análise de custo-benefício, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A aquisição de uma van própria envolveria custos elevados, incluindo aquisição do veículo, manutenções periódicas, despesas com combustível, seguro e encargos trabalhistas para motoristas e auxiliares, além da gestão operacional e logística do transporte. Em contraste, a contratação de empresa especializada oferece uma solução mais econômica e eficiente, pois elimina custos fixos com aquisição e manutenção de frota, reduz despesas variáveis com combustível e seguros, dispensa a necessidade de contratação de pessoal adicional, assegura a disponibilidade de veículos adequados e bem mantidos, e garante pontualidade e confiabilidade nos serviços prestados.

Salienta-se que a justificativa também se dá, ao fato de não possuir um registro de preço vigente, o que levaria um período muito extenso para a realização de uma nova licitação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. SOLUÇÃO**

A solução adotada para atender à necessidade de transporte durante o Famtour em Bento Gonçalves é a contratação direta de empresa especializada em transporte turístico. Esta escolha baseia-se em uma análise técnica e econômica que considera a eficiência, a qualidade do serviço e a melhor alocação dos recursos públicos.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos, garantir a disponibilidade de veículo adequado para o transporte durante toda a atividade.

Bem como, precisa assegurar que o motorista esteja devidamente capacitado e que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e seguros exigidos.

Além disso, deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos, respeitando a segurança e o conforto dos passageiros.

### **4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Não se aplica.

#### **4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Não se aplica.



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

**4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Não se aplica.

**4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL**

Ter ao menos um servidor da contratada empresa, como motorista sendo este habilitado, acompanhando e atendendo as devidas necessidades, se houver.

**4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO**

Não se aplica.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço de transporte deverá iniciar no dia 20/05/25.

**5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Aeroporto Salgado Filho em Porto Alegre, Faria Lemos, Vale dos Vinhedos, Flores da Cunha, Pinto Bandeira e Caminhos de Pedra.

**5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Turismo

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor da Secretaria de Turismo.

**6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Henrique Nuncio

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. FORMA DE JULGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Menor preço, conforme cotação.

**8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO**

Por item.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS**

A contratada deverá apresentar orçamento compatível com os preços praticados no mercado, comprovado através de Notas Fiscais, que estarão anexadas ao processo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

813 - Secretaria Municipal de Turismo

09.01 - Secretaria Municipal de Turismo

09.01.23.695.0281.2206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ORGAOS.

09.01.23.695.0281.2206.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 15000000

**11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**11.1. GARANTIA DO OBJETO**

A prestação dos serviços deverão ser executados no prazo de 20 à 25 de maio de 2025.

**12. GESTÃO**

**12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Turismo.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

**Marcelo Castagnetti Filho**  
Assessor Administrativo



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

- assinado eletronicamente -

Henrique Nuncio  
Secretário Municipal



Assinado com senha por MARCELO CASTAGNETTI FILHO e HENRIQUE NUNCIO.  
Documento Nº: 131212-8699 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=131212-8699>



SEMTUTPS202500035A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Turismo

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SEMTUR-ETP-2025/00032**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente estudo técnico é a contratação de empresa de transporte para cinco dias.

A demanda surge para viabilizar o transporte dos participantes do **FAMTOUR**, promovido pela Secretaria de Turismo de Bento Gonçalves. A ação tem como objetivo apresentar os principais roteiros turísticos da cidade, ressaltando que os participantes do FAMTOUR são jornalistas de todo o Brasil.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O PAC encontra-se em elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos, garantir a disponibilidade de veículo adequado para o transporte durante toda a atividade. Bem como, precisa assegurar que o motorista esteja devidamente capacitado e que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e seguros exigidos.

Além disso, deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos, respeitando a segurança e o conforto dos passageiros.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

(01) Um Transporte Coletivo para cinco dias.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por MARCELO CASTAGNETTI FILHO e HENRIQUE NUNCIO.  
Documento Nº: 131215-6761 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=131215-6761>



SEMTURET P202500032A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Turismo**

O levantamento do mercado apurado pela Secretaria de Turismo leva em consideração a contratação de empresa especializada para o fornecimento de transporte para o Famtour, sendo justificada pela análise de custo-benefício, alinhada aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A aquisição de uma van própria envolveria custos elevados, incluindo aquisição do veículo, manutenções periódicas, despesas com combustível, seguro e encargos trabalhistas para motoristas e auxiliares, além da gestão operacional e logística do transporte.

Em contraste, a contratação de empresa especializada elimina custos fixos com aquisição e manutenção de frota, reduz despesas variáveis com combustível e seguros, dispensa a necessidade de contratação de pessoal adicional, assegura a disponibilidade de veículos adequados e bem mantidos, e garante pontualidade e confiabilidade nos serviços prestados.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Aproximadamente uma estimativa de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) Para Transporte de Cinco Dias.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação ocorrerá por meio de **dispensa de licitação, respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista não possuir registro de preço vigente e não havendo sistema em funcionabilidade para a prorrogação do mesmo.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Com a contratação da empresa para transporte do Famtour, pretende-se alcançar maior **economicidade** ao utilizar uma prestadora de serviços local, com estrutura já consolidada e experiência comprovada, evitando custos adicionais com deslocamentos e logística externa. Do ponto de vista material e financeiro, a contratação direta, dentro dos limites legais, otimiza os recursos públicos, assegurando **eficiência, qualidade no atendimento e uso racional dos meios disponíveis**.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se aplica.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Turismo**

Não se aplica.

**12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Não se aplica.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Turismo se posiciona a favor da contratação, tendo em vista não haver registro de preço vigente que atenda às necessidades específicas do serviço de transporte turístico, sendo que a última licitação encerrou-se em 25 de janeiro de 2025, todavia, no período do término da vigência não havia sistema para a prorrogação do mesmo.

Salienta-se que há vários anos, a Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR) disponibiliza o serviço de transporte turístico como parte de suas ações de fomento ao turismo na cidade e região.

O transporte turístico é essencial para a promoção e valorização dos atrativos turísticos de Bento Gonçalves, como o Vale dos Vinhedos, as cantinas históricas e os eventos culturais e gastronômicos.

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Os itens não preenchidos não se aplicam ao objeto.

Bento Gonçalves, 15 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -  
Marcelo Castagnetti Filho  
Assessor Administrativo

- assinado eletronicamente -  
Henrique Nuncio  
Secretário Municipal







## **COTAÇÃO:**

**Período: 20 a 25 de Maio/2025**

**Quantidade: 16 pax**

**Hospedagem: Plaza Boulevard**

### **DIA 20 - TERÇA-FEIRA**

**11H - SAÍDA DO AEROPORTO SALGADO FILHO POA - R\$ 988,00**

**13H - CRISTOFOLI VINHOS DE FAMÍLIA COM ALMOÇO - FARIA LEMOS**

**16H30MIN - VINÍCOLA FOPPA & AMBROSI - VALE DOS VINHEDOS**

**18H30MIN - CHECK IN PLAZA HOTEL BOULEVARD CONVENTION VALE DOS VINHEDOS**

**20H - JANTAR NO HOTEL - Diária de 06 horas 580,00**

### **DIA 21 - QUARTA-FEIRA**

**8H30MIN - SAÍDA DO HOTEL RUMO A FLORES DA CUNHA**

**9H30MIN - VINÍCOLA MADRE TERRA COM ALMOÇO**

**14H - CASA GAZZARO**

**16H - NOVA ALIANÇA VINÍCOLA COOPERATIVA COM JANTAR TÍPICO**

**21H - RETORNO AO HOTEL - R\$ 850,00**

### **DIA 22 - QUINTA**

**9H - SAÍDA DO HOTEL**

**9H30MIN - VINÍCOLA AMITIÉ COM ALMOÇO**

**14H - VINÍCOLA AURORA UNIDADE VALE DOS VINHEDOS**

**15H - VINÍCOLA AURORA MATRIZ Diária 6 horas R\$ 580,00**

**17H - VINÍCOLA AURORA UNIDADE PINTO BANDEIRA COM JANTAR**

**21H - RETORNO AO HOTEL - R\$ 440,00**

### **TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA**

Alameda Todeschini, 345 - Bairro: Verona - Caixa Postal 07 - CEP 95700-834

Bento Gonçalves - RS - CNPJ: 90.147.174/0001-74 - Inscr. Estadual: 010/004592

Fone: (54) 3455-2803 - Site: [www.transportesantoantonio.com.br](http://www.transportesantoantonio.com.br)





**DIA 23 - SEXTA**

**9H30MIN - SAÍDA DO HOTEL**

**10H - VINÍCOLA MIOLO**

**17H30MIN - WINE GARDEN MIOLO - Diária de 8 horas 706,00**

**19H - RESTAURANTE CALDEIRA - JANTAR**

**21H30MIN - RETORNO AO HOTEL - Diária de 4 horas R\$ 350,00**

**DIA 24 - SÁBADO**

**9H - SAÍDA DO HOTEL**

**9H30MIN - VINÍCOLA MENAKAHO**

**12H - DI PAOLO BENTO**

**15H - VINÍCOLA LA GRANDE BELLEZZA - CAMINHOS DE PEDRA**

**17H30MIN - VINÍCOLA TERRAÇAS - Diária de 8 horas 706,00**

**JANTAR COBO WINE BAR**

**21H30MIN - RETORNO AO HOTEL - Diária de 4 horas R\$ 350,00**

**DIA 25 - DOMINGO**

**9H - SAÍDA DO HOTEL**

**11H - DAL PIZZOL COM ALMOÇO - FARIA LEMOS - Diária de 4 horas R\$ 350,00**

**9H30MIN - VINÍCOLA SOMACAL - VALE DOS VINHEDOS**

**14H - SAÍDA PARA AEROPORTO - R\$ 988,00**

TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA

Alameda Todeschini, 345 - B. Santa Rita

Fone: RS

3455-2803

www.transportesantoantonio.com.br

*Valor total 6.888,00 Reais*



**TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA**

Alameda Todeschini, 345 - Bairro: Verona - Caixa Postal 07 - CEP 95700-834

Bento Gonçalves - RS - CNPJ: 90.147.174/0001-74 - Inscr. Estadual: 010/0045928

Fone: (54) 3455-2803 - Site: [www.transportesantoantonio.com.br](http://www.transportesantoantonio.com.br)

Natália Madalosso  
Secretaria de Turismo  
Rua 10 de Novembro. 190 – Cidade Alta  
Bento Gonçalves – 95700-382

**Prezado (a) Natália Madalosso**

segue valores referente a cotação no período de 20/05 a 25/05.

**VALOR INCLUSO COM OS TRANSFERS, DIÁRIAS E JANTARES.**

**Total dos serviços R\$ 8.200,00**



Atenciosamente,

**Equipe Deponti Turismo!!!**

José (54) 99957-5434  
Rua Calisto Orestes Sganzerla, 363  
Ouro verde, 95708-038  
Bento Gonçalves  
CNPJ: 09.264.645/0001-83

Ass. Yoró Deponti

Bento Gonçalves, 12 de maio de 2025.

# Tian Tur

Viagens e Turismo

## Orçamento

**PROGRAMAÇÃO / 2025**

20/05 – 25/05

### DIA 20 – TERÇA

11H - SAÍDA DO AEROPORTO SALGADO FILHO POA

13H – CRISTOFOLI VINHOS DE FAMÍLIA COM ALMOÇO – FARIA LEMOS

16H30MIN – VINÍCOLA FOPPA & AMBROSI – VALE DOS VINHEDOS

18H30MIN – CHECK IN PLAZA HOTEL BOULEVARD CONVENTION VALE DOS VINHEDOS

20H – JANTAR NO HOTEL

### DIA 21 – QUARTA

8H30MIN – SAÍDA DO HOTEL RUMO A FLORES DA CUNHA

9H30MIN – VINÍCOLA MADRE TERRA COM ALMOÇO

14H – CASA GAZZARO

16H - NOVA ALIANÇA VINÍCOLA COOPERATIVA COM JANTAR TÍPICO

21H – RETORNO AO HOTEL

### DIA 22 – QUINTA

9H – SAÍDA DO HOTEL

9H30MIN – VINÍCOLA AMITIÉ COM ALMOÇO

14H – VINÍCOLA AURORA UNIDADE VALE DOS VINHEDOS

15H – VINÍCOLA AURORA MATRIZ

17H – VINÍCOLA AURORA UNIDADE PINTO BANDEIRA COM JANTAR



21H – RETORNO AO HOTEL

DIA 23 – SEXTA

9H30MIN – SAÍDA DO HOTEL

10H – VINÍCOLA MIOLO

17H30MIN – WINE GARDEN MIOLO

19H – RESTAURANTE CALDEIRA - JANTAR

21H30MIN – RETORNO AO HOTEL

DIA 24 – SÁBADO

9H – SAÍDA DO HOTEL

9H30MIN – VINÍCOLA MENAKAHO

12H – DI PAOLO BENTO

15H – VINÍCOLA LA GRANDE BELLEZZA – CAMINHOS DE PEDRA

17H30MIN – VINÍCOLA TERRAÇAS

JANTAR COBO WINE BAR

21H30MIN – RETORNO AO HOTEL

DIA 25 – DOMINGO

9H – SAÍDA DO HOTEL

9H30MIN – VINÍCOLA SOMACAL – VALE DOS VINHEDOS

11H - DAL PIZZOL COM ALMOÇO – FARIA LEMOS

14H – SAÍDA PARA AEROPORTO

**VEÍCULO:** VAN

850KM X R\$5,80

+3 DIÁRIAS DE R\$680,00

**Valor total: R\$6.970,00**

Orçamento válido por 30 dias.

TIAN TUR  
VIAGENS E  
TURISMO  
LTDA:017373  
65000166

Assinado de forma  
digital por TIAN TUR  
VIAGENS E TURISMO  
LTDA:017373650001  
66  
Dados: 2025.05.12  
16:54:55 -03'00'

---

12 de maio de 2025  
Ernesto Dihel, nº 17, Universitário, Bento Gonçalves-RS.



## Arquivos

Toque aqui e selecione os arquivos





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA**  
**CNPJ: 90.147.174/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:28 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **5D72.945E.7156.3135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA**

CNPJ base: **90.147.174/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **14 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34938257**  
Autenticação: **45292055**





**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 8236 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, que para fins **Certidão**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de TRANSPORTE COLETIVO SANTO**  
**ANTONIO LTDA**, CPF/CNPJ nº **90.147.174/0001-74**, situado(a) no município de BENTO  
GONÇALVES .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos  
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **8236/2025**

Código de Autenticidade: **D87A0180460D0C1BBDA725826DD0E071**

Emitida em: **17/03/2025**      Válida até: **15/06/2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 90.147.174/0001-74  
**Razão Social:** TRANSP COLETIVO STO ANTONIO LTDA  
**Endereço:** AL TODESCHINI 345 / SANTA RITA / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020490574868180

Informação obtida em 14/05/2025 14:51:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTÔNIO LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ nº 90.147.174/0001-74.\*\*\*\*\*

Bento Gonçalves, 14 de maio de 2025, às 17h42min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

14/05/2025 17h42min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001572525570





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.147.174/0001-74

Certidão nº: 15520223/2025

Expedição: 17/03/2025, às 14:35:51

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.147.174/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>90.147.174/0001-74</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>24/01/1985</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana</b><br><b>49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual</b><br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b><br><b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b><br><b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |                      |                      |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AL TODESCHINI</b> | NÚMERO<br><b>345</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                  |                                     |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>95.700-834</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VERONA</b> | MUNICÍPIO<br><b>BENTO GONCALVES</b> | UF<br><b>RS</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(54) 3455-2803</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/09/2005</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **08:33:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA**, CNPJ n.º 90.147.174/0001-74, com sede na Alameda Todeschini, 345, Bairro Verona, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-834, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

II – Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

III – Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa vinculado ao Município de Bento Gonçalves e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Bento Gonçalves ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2025.

  
Transporte Coletivo Santo Antônio Ltda  
CNPJ nº 90.147.174/0001-74  
Susana Tercila Giordani

**Dados Bancários**

Banco do Brasil

Cc: 5148-9

Agência: 29696

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome:

RG:

Assinatura/Carimbo

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e OS

Nº. 000.014.298

Série. 2

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

Transporte Coletivo Santo Antonio Ltda



AL Todeschini, 345  
Verona - BENTO GONCALVES - RS  
Fone: (54)3455-2803 CEP: 95700-834  
CNPJ: 90.147.174/0001-74    IE: 0100045928

DACTE OS

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

MODAL

RODOVIÁRIO

MODELO    SÉRIE    NÚMERO    DATA E HORA EMISSÃO    INSC. SUFRAMA DEST

67    2    000.014.298    13/05/2025



CHAVE DE ACESSO

4325 0590 1471 7400 0174 6700 2000 0142 9811 6486 5406

QR CODE



TIPO DO CT-E

Normal

TIPO DO SERVIÇO

Transporte de Pessoas

COD. FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - NAT. DA OPERAÇÃO

5357 - Prest. serv. transp. a nao contribuinte

Protocolo de Autorização de Uso

143250083856416 13/05/2025 16:52:23

INÍCIO DA PRESTAÇÃO

Bento Goncalves - RS

PERCURSO DO VEÍCULO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO

Carlos Barbosa - RS

TOMADOR DO SERVIÇO: Giordani Turismo Ltda

MUNICÍPIO: Bento Goncalves

CEP: 95703-154

ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO , Nº 581 LOJA 109 - Sao Bento

UF: RS

PAÍS: Brasil

CNPJ/CPF: 94.929.734/0001-01

INSC. EST.: 0100067743

FONE: (54)3455-2788

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE

1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

VIAGEM DE TURISMO ESTADUAL

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME

VALOR

NOME

VALOR

NOME

VALOR

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

705,00

VALOR A RECEBER

705,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO

90 - ICMS OUTROS

BASE DE CÁLCULO

141,00

AL ICMS (%)

12,00

VALOR ICMS

16,92

% RED.BC.CÁLC

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR DO COFINS

0,00

VALOR DO IR

0,00

VALOR DO INSS

0,00

VALOR DO CSLL

0,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

Turismo: 14625 VIAGEM DE BENTO GONCALVES A CARLOS BARBOSA E VICE E VERSA REALIZADO NO DIA 14/05/2025MARIA FUMACA

SEGURO DA VIAGEM

NOME DA SEGURADORA

Essor Seguros S/A

RESPONSÁVEL

Emitente

NÚMERO DA APÓLICE

12345678900432623

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO

Nº DO REGISTRO ESTADUAL

00000000000000000000000097

PLACA DO VEÍCULO

IYT2361

RENAVAN DO VEÍCULO

01164332969

UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

RS

CNPJ/CPF

90.147.174/0001-74

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS

Lei da Transparencia: O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preco deste servico e de R\$ 42,65  
DISPENSADO RETENCAO DE INSS CFME ART. 120 INCISO I DA IN 971/2009

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/05/2025 13:20:49

RS1 - Radsystem Desenvolvimento de Sistemas Ltda

4,00

Processo Agrupado - Página 43 / 48 - Gerado em 16/05/2025

DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome:

RG:

Assinatura/Carimbo

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e OS

Nº. 000.014.157

Série. 2

Transporte Coletivo Santo Antonio Ltda



AL Todeschini, 345  
Verona - BENTO GONCALVES - RS  
Fone: (54)3455-2803 CEP: 95700-834  
CNPJ: 90.147.174/0001-74 IE: 0100045928

DACTE OS

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

MODAL

RODOVIÁRIO

MODELO

SÉRIE

NÚMERO

DATA E HORA EMISSÃO

INSC. SUFRAMA DEST

67

2

000.014.157

27/03/2025



CHAVE DE ACESSO

4325 0390 1471 7400 0174 6700 2000 0141 5711 5607 7717

QR Code



TIPO DO CT-E

Normal

TIPO DO SERVIÇO

Transporte de Pessoas

COD. FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - NAT. DA OPERAÇÃO

5357 - Prest. serv. transp. a nao contribuinte

Protocolo de Autorização de Uso

143250051968203 27/03/2025 15:32:15

INÍCIO DA PRESTAÇÃO

Bento Goncalves - RS

PERCURSO DO VEÍCULO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO

Machadinho - RS

TOMADOR DO SERVIÇO: Vania Rizzardo Centenaro

MUNICÍPIO: Bento Goncalves

CEP: 95705-150

ENDEREÇO: R Professor Pedro Rosa , Nº 580 - Progresso

UF: RS

PAÍS: Brasil

CNPJ/CPF: 527.286.090-04

INSC. EST.:

FONE: (54)99123-3037

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE

1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

VIAGEM DE TURISMO INTERESTADUA

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME

VALOR

NOME

VALOR

NOME

VALOR

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.552,00

VALOR A RECEBER

5.552,00

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO

90 - ICMS OUTROS

BASE DE CÁLCULO

1.110,40

AL ICMS (%)

12,00

VALOR ICMS

133,25

% RED.BC.CÁLC

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR DO COFINS

0,00

VALOR DO IR

0,00

VALOR DO INSS

0,00

VALOR DO CSLL

0,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

Turismo: 14274 VIAGEM DE TURISMO ESTADUAL DE BENTO GONCALVES A MACHADINHO E VICE E VERSA REALIZADA DIA 30/03/2025 COM RETORNO DIA 04/04/2025.

SEGURO DA VIAGEM

NOME DA SEGURADORA

Essor Seguros S/A

RESPONSÁVEL

Emitente

NÚMERO DA APÓLICE

12345678900432623

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO

Nº DO REGISTRO ESTADUAL

00000000000000000000000097

PLACA DO VEÍCULO

JDK2A25

RENAVAN DO VEÍCULO

01427514655

UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

RS

CNPJ/CPF

90.147.174/0001-74

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS

RESERVADO AO FISCO

Lei da Transparencia: O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preco deste servico e de R\$ 335,90  
DISPENSADO RETENCAO DE INSS CFME ART. 120 INCISO I DA IN 971/2009

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/05/2025 13:22:01

RS1 - Radsystem Desenvolvimento de Sistemas Ltda

4,00

Processo Agrupado - Página 44 / 48 - Gerado em 16/05/2025



Município de Bento Gonçalves  
CNPJ: 87.849.923/0001-09  
Rio Grande do Sul  
EXERCÍCIO: 2025

Mapa de Cotação nº240/2025

Data Cotação: 13/05/2025      Forma de Análise: Menor Valor      Forma de Apuração: ITEM

| Legenda de Identificação       |                                                                                         |  |    | DEPONTI TRANSPORTES LTDA |          | TIAN TUR VIAGENS E TURISMO EIRELI |          | TRANSPORTE COLETIVO SANTO ANTONIO LTDA |          | Melhor Análise |          |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--------------------------|----------|-----------------------------------|----------|----------------------------------------|----------|----------------|----------|
| Menor Valor Cotado para o Item |                                                                                         |  |    |                          |          |                                   |          |                                        |          | Menor Valor    |          |
| Item                           |                                                                                         |  |    | Un.                      | Qtde.    | V. Unitário                       | V. Total | V. Unitário                            | V. Total | V. Unitário    | V. Total |
| Lote 1                         | 23720 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 30 LUGARES COM DESLOCAMENTO |  | KM | 1                        | 8.200,00 | 8.200,00                          | 6.970,00 | 6.970,00                               | 6.888,00 | 6.888,00       | 6.888,00 |
|                                | Total do Lote 1                                                                         |  |    |                          | 8.200,00 | 8.200,00                          | 6.970,00 | 6.970,00                               | 6.888,00 | 6.888,00       | 6.888,00 |
|                                | Total Geral                                                                             |  |    |                          | 8.200,00 | 8.200,00                          | 6.970,00 | 6.970,00                               | 6.888,00 | 6.888,00       | 6.888,00 |



DECLARO QUE RECEBI OS SERVIÇOS DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome:

RG:

Assinatura/Carimbo

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA

CT-e OS

Nº. 000.014.064

Série. 2

Transporte Coletivo Santo Antonio Ltda



AL Todeschini, 345  
Verona - BENTO GONCALVES - RS  
Fone: (54)3455-2803 CEP: 95700-834  
CNPJ: 90.147.174/0001-74 IE: 0100045928

DACTE OS

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

MODAL

RODOVIÁRIO

MODELO

SÉRIE

NÚMERO

DATA E HORA EMISSÃO

INSC. SUFRAMA DEST

67

2

000.014.064

24/02/2025



CHAVE DE ACESSO

4325 0290 1471 7400 0174 6700 2000 0140 6418 7838 8055



TIPO DO CT-E

Normal

TIPO DO SERVIÇO

Transporte de Pessoas

COD. FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - NAT. DA OPERAÇÃO

5357 - Prest. serv. transp. a nao contribuinte

INÍCIO DA PRESTAÇÃO

Bento Goncalves - RS

PERCURSO DO VEÍCULO

TÉRMINO DA PRESTAÇÃO

Porto Alegre - RS

TOMADOR DO SERVIÇO: Giordani Turismo Ltda

MUNICÍPIO: Bento Goncalves

CEP: 95703-154

ENDEREÇO: R TREZE DE MAIO , Nº 581 LOJA 109 - Sao Bento

UF: RS

PAÍS: Brasil

CNPJ/CPF: 94.929.734/0001-01

INSC. EST.: 0100067743

FONE: (54)3455-2788

INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

QUANTIDADE

1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

VIAGEM DE TURISMO ESTADUAL

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

NOME

VALOR

NOME

VALOR

NOME

VALOR

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

790,20

VALOR A RECEBER

790,20

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO

90 - ICMS OUTROS

BASE DE CÁLCULO

158,04

AL ICMS (%)

12,00

VALOR ICMS

18,96

% RED.BC.CÁLC

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR DO COFINS

0,00

VALOR DO IR

0,00

VALOR DO INSS

0,00

VALOR DO CSLL

0,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

Turismo: 14314 VIAGEM DE TURISMO ESTADUAL DE BENTO GONCALVES PARA PORTO ALEGRE E VICE E VERSA REALIZADA DIA 25/02/2025

SEGURO DA VIAGEM

NOME DA SEGURADORA

Essor Seguros S/A

RESPONSÁVEL

Emitente

NÚMERO DA APÓLICE

12345678900432623

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FRETAMENTO

Nº DO REGISTRO ESTADUAL

PLACA DO VEÍCULO

RENAVAN DO VEÍCULO

UF DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

CNPJ/CPF

00000000000000000000000097

IYY5324

00117420015

RS

90.147.174/0001-74

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e OS

RESERVADO AO FISCO

Lei da Transparencia: O valor aproximado de tributos incidentes sobre o preco deste servico e de R\$ 47,81  
DISPENSADO RETENCAO DE INSS CFME ART. 120 INCISO I DA IN 971/2009

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 15/05/2025 13:22:39

RS1 - Radsystem Desenvolvimento de Sistemas Ltda

4,00

Processo Agrupado - Página 46 / 48 - Gerado em 16/05/2025



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**PROCESSO N.º: 277 / 2025 – PEDIDO N.º: 59442 / 2025**

**OBJETO:** Contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços de transporte para o FAMTOUR.

**À ASSESSORIA JURÍDICA,**

Trata-se de um pedido de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para o FAMTOUR. Informamos que os documentos anexados ao Processo, bem como os orçamentos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria solicitante e serão de responsabilidade da mesma quanto as informações anexadas ao Processo.

Conforme art. 75, § 1º, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;  
II - o somatório da despesa realizada **com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Diante disso, o Setor de Compras informa que, conforme pesquisa não houve contratações referentes aos itens conforme processo. Também informamos que a consulta poderá ser realizada apenas por item, não sendo possível a realização da consulta através do desdobramento do item.

O item não encontra-se em Registro de Preços vigente.

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2025.

Setor de Compras  
Secretaria Municipal de Finanças



Município de Bento Gonçalves  
87.849.923/0001-09  
RS  
2025

## Dados do Processo

**Tipo:** LICITAÇÃO      **Nº:** 277/2025      **Data:** 15/05/2025  
**Requerente:** SEMTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO      **Cadastro:**  
**Assunto:** PROCESSOS - DISPENSA 100% DIGITAL      **Proc.Ref.:**  
**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**  
**Observação:**  
**Digitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE - FAMTOUR

| Situação    | Status      | Local                             | Data/Hora           | Usuário        |
|-------------|-------------|-----------------------------------|---------------------|----------------|
| ENCAMINHADO | Encaminhado | 435 - SEFIN - ASSESSORIA JURIDICA | 16/05/2025 14:35:57 | CLAITON MARCON |

**Parecer:** PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO.

|             |          |                       |                     |                |
|-------------|----------|-----------------------|---------------------|----------------|
| ENCAMINHADO | Recebido | 439 - SEFIN - COMPRAS | 16/05/2025 14:35:57 | CLAITON MARCON |
|-------------|----------|-----------------------|---------------------|----------------|

**Parecer:**

|            |             |                       |                     |                     |
|------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| EM ANÁLISE | Encaminhado | 439 - SEFIN - COMPRAS | 16/05/2025 08:54:49 | Marcelo Castagnetti |
|------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------|

**Parecer:** Segue para andamento.

|            |          |                                       |                     |                     |
|------------|----------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| EM ANÁLISE | Recebido | 397 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 16/05/2025 08:54:48 | Marcelo Castagnetti |
|------------|----------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|

**Parecer:**

|            |             |                                       |                     |             |
|------------|-------------|---------------------------------------|---------------------|-------------|
| EM ANÁLISE | Encaminhado | 397 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 15/05/2025 16:53:21 | ALVARO DIAS |
|------------|-------------|---------------------------------------|---------------------|-------------|

**Parecer:** PARA ANALISE

|            |          |                       |                     |             |
|------------|----------|-----------------------|---------------------|-------------|
| EM ANÁLISE | Recebido | 439 - SEFIN - COMPRAS | 15/05/2025 16:53:20 | ALVARO DIAS |
|------------|----------|-----------------------|---------------------|-------------|

**Parecer:**

|            |             |                       |                     |                     |
|------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| EM ANÁLISE | Encaminhado | 439 - SEFIN - COMPRAS | 15/05/2025 16:51:59 | Marcelo Castagnetti |
|------------|-------------|-----------------------|---------------------|---------------------|

**Parecer:**

|            |        |                                       |                     |                     |
|------------|--------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|
| EM ANÁLISE | Aberto | 397 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 15/05/2025 16:51:59 | Marcelo Castagnetti |
|------------|--------|---------------------------------------|---------------------|---------------------|

**Parecer:**